



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27.104 , DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

CRIA A COMISSÃO GESTORA DO ORÇAMENTO PARA GERIR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU – DENOMINADA “C.G.O. – COMISSÃO GESTORA DO ORÇAMENTO”.

RODRIGO FALSETTI, Prefeito do Município de Mogi Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a **Comissão Gestora do Orçamento** com o objetivo de gerir a execução Orçamentária e Financeira da Administração Direta e Indireta do Município, denominada **C.G.O. - COMISSÃO GESTORA DO ORÇAMENTO**, a qual competirá:

I - aprovar as cotas orçamentárias e financeiras dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de forma a compatibilizar a liberação de recursos orçamentários de acordo com a disponibilidade financeira, por fontes de recursos;

II - acompanhar a execução orçamentária e deliberar sobre as propostas de alteração do orçamento, apresentadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

III - pronunciar-se sobre a contratação de operações de crédito e a concessão de garantias dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

IV – avaliar e decidir acerca dos pedidos de abertura de créditos orçamentários adicionais de qualquer espécie, por meio de decretos ou projetos de leis de iniciativa do Poder Executivo, que impliquem em aumento de despesa ou que excedam as cotas aprovadas;

V - analisar os projetos de leis de alteração da legislação referente à despesa de pessoal e de criação de cargos e empregos públicos, bem como sobre as propostas de abertura de concursos, avaliar as demandas que tratam de nomeação ou contratação de pessoal de forma direta ou indireta e outros que impliquem em acréscimo da despesa com pessoal, inclusive nos Órgãos da Administração Indireta;

VI – analisar previamente todas as solicitações de despesas correntes (custeios) por meio da requisição de compras, **principalmente** a execução de **ATAS**;

VII – analisar os pedidos de aditivos contratuais de todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

VIII – apreciar e autorizar o início de todos os processos que geram despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

IX – implementar medidas de contenção de despesas e estimular as ações que impliquem ao aumento da arrecadação municipal;

X – identificar e levar ao conhecimento do Prefeito Municipal, eventuais fatos que possam afetar a Administração Municipal.

Art. 2º A **C.G.O. COMISSÃO GESTORA DO ORÇAMENTO** será composta por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

a) Administração Direta:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria de Administração;

III - Secretaria de Finanças.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

b) Administração Indireta:

- I - SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
- II - FEG - Fundação Educacional Guaçuana;
- III - Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

§ 1º - Os representantes dos Órgãos e Entidades que compõem a **C.G.O. - COMISSÃO GESTORA DO ORÇAMENTO**, excepcionalmente, designarão os substitutos em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões.

§ 2º - Os representantes da Administração Indireta participarão das reuniões da **C.G.O. COMISSÃO GESTORA DO ORÇAMENTO** quando houver demandas de suas respectivas pastas.

Art. 3º Todas as propostas a serem submetidas à apreciação da **C.G.O. COMISSÃO GESTORA DO ORÇAMENTO** deverão ser encaminhadas a **COMISSÃO**, via sistema digital, até as **segundas-feiras**, dois dias antes da reunião ordinária que ocorrerá toda semana as **quartas-feiras**, a partir das **9:00 horas** na sede da **COMISSÃO GESTORA**, na Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças ficará responsável por identificar os valores e a disponibilidade orçamentária e financeira para as demandas submetidas à **COMISSÃO**.

§ 2º A **COMISSÃO GESTORA** dará preferência para apreciar as solicitações **urgentes** que lhe forem encaminhadas.

Art. 4º A **C.G.O. - COMISSÃO GESTORA DO ORÇAMENTO** poderá convocar, **quando necessário**, os titulares das Secretarias Municipais e /ou o Presidente/Superintendente das Autarquias para explicar/analisar os processos em pauta das reuniões da **COMISSÃO**.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 30 de Janeiro de 2024.

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhado à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHÉFE DE GABINETE DO PREFEITO